

EMENDA N° _____
(ao PL 1869/2021)

Dê-se a seguinte redação ao art. 4º do Projeto de Lei nº 1869, de 2021:

“Art. 4º O art. 4º da Lei nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, passa a vigorar com a seguinte redação:

‘Art. 4º.....

III-A - ao longo da faixa de domínio das ferrovias, será obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado;

III-B - ao longo das águas correntes e dormentes, as áreas de faixas não edificáveis deverão respeitar a lei municipal ou distrital que aprove o instrumento de planejamento territorial e que defina e regulamente a largura das faixas marginais de cursos d’água naturais em área urbana consolidada, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, sendo obrigatória a reserva de uma faixa não edificável de, no mínimo, 30 (trinta) metros de cada lado;’(NR)

.....

‘§ 6º As edificações localizadas nas faixas marginais de cursos d’água naturais, definidas por lei municipal ou distrital que aprove o instrumento de planejamento territorial, nos termos da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012, desde que construídas até essa data, ficam dispensadas da observância da exigência prevista no inciso III-B do caput deste artigo, desde que essas edificações não se localizem em uma faixa não edificável de, no mínimo, 15 (quinze) metros de cada lado e cumpram exigência de compensação ambiental determinada pelo órgão municipal competente, salvo por ato devidamente

SF/21634.98460-88

fundamentado do poder público municipal ou distrital.”” (NR)

JUSTIFICAÇÃO

Não se desconhece que a relação entre os municípios brasileiros e seus cursos d’água natural envolvem aspectos diversos e muitas vezes controversos, que inclusive levaram muitos municípios a poluírem a própria água que consomem no curso do seu desenvolvimento.

Historicamente, muitas cidades se desenvolveram em torno de rios, e ainda hoje, são áreas, que apesar dos riscos envolvidos, acabam sendo ocupadas, especialmente pela população marginalizada.

Em muitos casos, as ocupações desses espaços são antigas e sua remoção em nome da preservação do meio ambiente, poderia acarretar graves problemas sociais.

Contudo, é importante fixar parâmetros mínimos de preservação, como a faixa não edificável de 30 metros em cada margem, e o marco temporal como sendo o da entrada em vigor do código florestal.

Senado Federal, de de 2021.

Senador Jean Paul Prates
(PT - RN)

Líder do Bloco da Minoria



SF/21634.98460-88